

DELIBERAÇÃO DE 20.03.2017 - câmara Municipal

-----2 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DENOMINADO "REGULAMENTO URBANÍSTICO E DE COMPENSAÇÕES"-----

-----Sobre o assunto, presente a informação n.º 13, de 2017.03.13, do Serviço de Contraordenações e Apoio Jurídico, que se transcreve: *"Em conformidade com o artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo foi desencadeado o processo inicial com vista à elaboração do regulamento em epígrafe, não se tendo verificado a constituição de interessados, pelo que, conseqüentemente também não houve a apresentação de contributos para a elaboração do presente regulamento. Assim, na sequência de várias reuniões de trabalho com o Sr.º Diretor de Administração Geral, Dr.º Nelson Seco, a Sr.ª Chefe de Divisão da Gestão Territorial, Ana Sofia e, com os Técnicos Superiores, Jorge Guerreiro, Pedro Mascarenhas, Alcino Loureiro e o Coordenador da Unidade de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Territorial, António Pinto, foi elaborada e concluída uma proposta de regulamento que a seguir se transcreve. Em conformidade com o artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo é da competência da Câmara Municipal aprovar esta proposta de regulamento que se transformará em projeto de regulamento, pelo que depois de aprovada deve esta ser submetida a consulta pública em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, e artigo n.º 101º do Código do Procedimento Administrativo"*-----

-----Sobre este assunto, o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral, proferiu o seguinte parecer: *"Uma vez finda esta fase de elaboração de proposta de regulamento, remeto à atenção do Sr. Vice-Presidente, gestor do procedimento nomeado, para, se assim o entender, propor o seu agendamento à reunião de Câmara Municipal, para os devidos efeitos, conforme explicitado nesta informação"*-----

-----**DELIBERAÇÃO: 91/20.03.2017: Em conformidade com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de regulamento e submetê-la a consulta pública, em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.**-----